



CÂMARA MUNICIPAL DE MOGI MIRIM

Estado de São Paulo

15ª SESSÃO ORDINÁRIA DE 2023, DE 15 DE MAIO DE 2023

INDICAÇÃO

Indicação Nº 251/2023 -

Assunto: INDICO AO EXMO. SR. PREFEITO MUNICIPAL, DR. PAULO DE OLIVEIRA E SILVA, CONTRATAÇÃO DE MAIS PSICÓLOGOS E QUE ESSES TAMBÉM SEJAM CAPACITADORES DE DIRETORES E CORPO DOCENTES DE ESCOLAS, BEM COMO ATENDAM COM PRIORIDADE ALUNOS QUE NECESSITEM.

Autoria: SÔNIA REGINA RODRIGUES MÓDENA

Indicação Nº 319/2023 -

Assunto: INDICO AO EXMO. SR. PREFEITO MUNICIPAL, DR. PAULO DE OLIVEIRA E SILVA, PROVIDÊNCIAS URGENTES NA EMEB CLEUSA MARILENE VIEIRA DE MELLO.

Autoria: SÔNIA REGINA RODRIGUES MÓDENA

Indicação Nº 320/2023 -

Assunto: INDICO AO EXMO. SR. PREFEITO MUNICIPAL, DR. PAULO DE OLIVEIRA E SILVA, PROVIDÊNCIAS URGENTES NA EMEB MARIA PAULA

Autoria: SÔNIA REGINA RODRIGUES MÓDENA

Indicação Nº 321/2023 -

Assunto: INDICO AO EXMO. SR. PREFEITO MUNICIPAL, DR. PAULO DE OLIVEIRA E SILVA, PROVIDÊNCIAS CABÍVEIS E URGENTES NA EMEB ANA ISABEL

Autoria: SÔNIA REGINA RODRIGUES MÓDENA

Indicação Nº 322/2023 -

Assunto: INDICO AO EXMO. SR. PREFEITO MUNICIPAL, DR. PAULO DE OLIVEIRA E SILVA, ESTUDOS PARA REALIZAÇÃO DE PODA DE ÁRVORES NA PRAÇA JEQUITIBÁS, NAS CHÁCARAS YPÊ

Autoria: SÔNIA REGINA RODRIGUES MÓDENA

Indicação Nº 323/2023 -

Assunto: INDICO AO EXMO. SR. PREFEITO MUNICIPAL, DR. PAULO DE OLIVEIRA E SILVA, AQUISIÇÃO E INSTALAÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA AS ATIVIDADES DOS ALUNOS DO JARDIM PLANALTO, QUE ESTUDAM EM PERÍODO INTEGRAL.

Autoria: SÔNIA REGINA RODRIGUES MÓDENA

Indicação Nº 328/2023 -

Assunto: INDICO AO EXMO. SR. PREFEITO MUNICIPAL, DR. PAULO DE OLIVEIRA E SILVA INSTALAÇÃO DE GRADES NO CAMARIM DO PALCO DO ESPAÇO CIDADÃO.

Autoria: SÔNIA REGINA RODRIGUES MÓDENA

Indicação Nº 351/2023 -

Assunto: INDICO AO EXMO. SR. PREFEITO MUNICIPAL DR. PAULO DE OLIVEIRA E SILVA, PARA QUE O DEPARTAMENTO COMPETENTE, REALIZE MANUTENÇÃO NA RUA EMMA FREDERICH GARROS, NAS CHÁCARAS SÃO MARCELO.

Autoria: LUIS ROBERTO TAVARES

Indicação Nº 352/2023 -

Assunto: ASSUNTO: Indico ao Exmo Prefeito Municipal, Dr. Paulo de Oliveira e Silva, através da Secretaria competente que, tome providências encaminhando para essa Casa de Leis um Programa de Recuperação Fiscal, REFIS de forma a possibilitar, dentro da legalidade, que a população coloque suas respectivas dívidas em dia.

Autoria: ALEXANDRE CINTRA



CÂMARA MUNICIPAL DE MOGI MIRIM

Estado de São Paulo

Indicação Nº 355/2023 -

Assunto: Indico ao Exmo Prefeito Municipal, Dr. Paulo de Oliveira e Silva, através da Secretaria competente que, providencie a Operação Tapa Buracos na Rua Vereador José Maria da Silva, Parque Residencial Murayama.

Autoria: ALEXANDRE CINTRA

Indicação Nº 357/2023 -

Assunto: INDICO AO EXMO. SR. PREFEITO MUNICIPAL DR. PAULO DE OLIVEIRA E SILVA, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA COMPETENTE, QUE SEJA REALIZADO O SERVIÇO DE MANUTENÇÃO NA SINALIZAÇÃO DE SOLO DO PONTO DE ÔNIBUS SITUADO NA RUA DO TUCURA, DEFRENTE AO NUMERAL 105, BAIRRO TUCURA – REGIÃO NORTE.

Autoria: ADEMIR SOUZA FLORETTI JUNIOR

Indicação Nº 358/2023 -

Assunto: INDICO AO EXMO. SR. PREFEITO MUNICIPAL DR. PAULO DE OLIVEIRA E SILVA, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA COMPETENTE, A REALIZAÇÃO DA OPERAÇÃO TAPA BURACOS NA AVENIDA DAS AZALÉIAS AO LADO DA PRAÇA LUCINDA BRASI BRANDÃO, BAIRRO INOCOOP – REGIÃO NORTE. **Autoria:** ADEMIR SOUZA FLORETTI JUNIOR

Indicação Nº 359/2023 -

Assunto: INDICO AO EXMO. SR. PREFEITO MUNICIPAL DR. PAULO DE OLIVEIRA E SILVA, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA COMPETENTE, QUE SEJA REALIZADO O SERVIÇO DE MANUTENÇÃO NA SINALIZAÇÃO DE SOLO DO PONTO DE ÔNIBUS SITUADO NA AVENIDA PEDRO BOTESI, DEFRENTE AO NUMERAL 306 E PRÓXIMO A PRAÇA CATARINO MARANGONI, BAIRRO TUCURA – REGIÃO NORTE.

Autoria: ADEMIR SOUZA FLORETTI JUNIOR

Indicação Nº 360/2023 -

Assunto: INDICO AO EXMO. SR. PREFEITO MUNICIPAL DR. PAULO DE OLIVEIRA E SILVA, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA COMPETENTE, QUE SEJA REALIZADO O SERVIÇO DE MANUTENÇÃO E PINTURA DA LOMBADA LOCALIZADA NA AVENIDA PEDRO BOTESI PRÓXIMO A PRAÇA CATARINO MARANGONI, BAIRRO TUCURA – REGIÃO NORTE.

Autoria: ADEMIR SOUZA FLORETTI JUNIOR

Indicação Nº 361/2023 -

Assunto: INDICO AO EXMO. SR. PREFEITO MUNICIPAL DR. PAULO DE OLIVEIRA E SILVA, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA COMPETENTE, QUE SEJA REALIZADO O SERVIÇO DE ROÇAGEM E LIMPEZA DA ÁREA INSTITUCIONAL AOS FUNDOS DA UBS JARDIM PAULISTA E DA ESCOLA MUNICIPAL EMEB EDNA FÁVERO CHOQUETA, BAIRRO JARDIM PAULISTA - REGIÃO NORTE.

Autoria: ADEMIR SOUZA FLORETTI JUNIOR

Indicação Nº 362/2023 -

Assunto: INDICO AO EXMO. SR. PREFEITO, DR. PAULO DE OLIVEIRA E SILVA, POR MEIO DA SECRETARIA COMPETENTE, QUE SEJA REALIZADO O SERVIÇO DE MANUTENÇÃO EM PARTE DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA DA RUA JOAQUIM ANDRADE, PRÓXIMO AO NUMERAL 441, BAIRRO JARDIM PAULISTA - REGIÃO NORTE.

Autoria: ADEMIR SOUZA FLORETTI JUNIOR

Indicação Nº 363/2023 -

Assunto: INDICO AO EXMO. SR. PREFEITO MUNICIPAL DR. PAULO DE OLIVEIRA E SILVA, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA COMPETENTE, A REALIZAÇÃO DA OPERAÇÃO TAPA BURACOS NO MEIO-FIO DA RUA GENÁRIO BOTELHO, EM FRENTE AO NUMERAL 148, BAIRRO JARDIM MURAYAMA II – REGIÃO NORTE.

Autoria: ADEMIR SOUZA FLORETTI JUNIOR



CÂMARA MUNICIPAL DE MOGI MIRIM

Estado de São Paulo

Indicação Nº 364/2023 -

Assunto: Indica ao Excelentíssimo Senhor Prefeito Dr. Paulo de Oliveira e Silva, por meio de sua secretaria competente, que realize o tapamento de um buraco localizado na Rodovia Amador Jorge da Siqueira Franco, próximo à esquina da R. Armando Taraschi, Chácaras São Marcelo.

Autoria: ORIVALDO APARECIDO MAGALHAES

Indicação Nº 365/2023 -

Assunto: Indica ao Excelentíssimo Senhor Prefeito Dr. Paulo de Oliveira e Silva, por meio de sua secretaria competente, que oriente a empresa responsável pela limpeza urbana e rural de nossa cidade, a treinar os seus funcionários para utilizarem adequadamente os Equipamentos de Proteção Individual (EPI), tendo em vista relatos no sentido de que alguns destes funcionários não estão utilizando corretamente, o que coloca em risco a segurança dos mesmos.

Autoria: ORIVALDO APARECIDO MAGALHAES

Indicação Nº 366/2023 -

Assunto: Indica ao Excelentíssimo Senhor Prefeito Dr. Paulo de Oliveira e Silva, por meio de sua secretaria competente, a manutenção da pintura das ciclovias da cidade de Mogi-Mirim/SP, realização de operação tapa buracos em alguns de seus pontos, e a remoção de terras e barros que se acumularam devido às chuvas, tornando os locais escorregadios, o que vem ocasionando acidentes.

Autoria: ORIVALDO APARECIDO MAGALHAES

Indicação Nº 367/2023 -

Assunto: Indico ao Exmo. Senhor Prefeito Municipal, Dr. Paulo de Oliveira e Silva, por meio da secretaria competente, o envio de Projeto de Lei para que seja implementado o Piso Salarial dos Profissionais de Enfermagem no município de Mogi Mirim, adequando a Lei Orçamentária Anual (LOA), com abertura de créditos suplementares e demais medidas necessárias.

Autoria: JOELMA FRANCO DA CUNHA

Indicação Nº 368/2023 -

Assunto: Indico ao Exmo Prefeito Municipal, Dr. Paulo de Oliveira e Silva, através da Secretaria competente que, providencie Limpeza nos terrenos da rua: Gilberto das Neves no Flores do Campo.

Autoria: ALEXANDRE CINTRA



CÂMARA MUNICIPAL DE MOGI MIRIM

Estado de São Paulo

REQUERIMENTO

Requerimento Nº 191/2023 -

Assunto: REQUEIRO INFORMAÇÕES SOBRE DIÁRIAS PARA PACIENTES DO SUS QUE NECESSITAM DE ATENDIMENTO FORA DO MUNICÍPIO.

Autoria: SÔNIA REGINA RODRIGUES MÓDENA

Requerimento Nº 208/2023 -

Assunto: Requeiro a Mesa Diretora da Câmara Municipal que officie as Empresas que prestam serviços de Telefonia e a Elektro para que, dentro de suas respectivas responsabilidades, recolham fios que estão soltos e oferecem perigo aos moradores da Rua: Éça de Queiroz, no Linda Chaib.

Autoria: ALEXANDRE CINTRA

Requerimento Nº 210/2023 -

Assunto: Requeiro o afastamento da vereadora Sonia Regina Rodrigues Módena, nas sessões ordinárias realizadas no dia 08 de maio de 2023, conforme atestado médico em anexo, com base nos artigos 81, I, "a", 156, I, 167, parágrafo 1º, da Resolução nº 276/2010, do vigente Regimento Interno.

Autoria: SÔNIA REGINA RODRIGUES MÓDENA

Requerimento Nº 211/2023 -

Assunto: REQUER AFASTAMENTO DO VEREADOR LUIS ROBERTO TAVARES, DA 13ª E 14ª SESSÕES ORDINÁRIAS REALIZADAS NO DIA 08 DE MAIO DE 2023, CONFORME ATESTADO MÉDICO EM ANEXO, COM BASE NOS ARTIGOS 81, I, "A", 156, I, 167, PARÁGRAFO 1º, DA RESOLUÇÃO Nº 276/2010, DO REGIMENTO INTERNO VIGENTE.

Autoria: LUIS ROBERTO TAVARES

Requerimento Nº 213/2023 -

Assunto: REQUEIRO AO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE MOGI MIRIM, VEREADOR DIRCEU DA SILVA PAULINO, A CONCESSÃO DE HOMENAGEM ESPECIAL PARA O DIA 29 DE MAIO DE 2023, COM OBJETIVO DE HOMENAGEAR O POLICIAL MILITAR RODOVIÁRIO WELTON SANTOS SOBRINHO SILVA, ATRAVÉS DE SEUS AMIGOS E FAMILIARES.

Autoria: SÔNIA REGINA RODRIGUES MÓDENA

Requerimento Nº 214/2023 -

Assunto: REQUER INFORMAÇÕES SOBRE O PRAZO PARA A ENTREGA DA REFORMA DO PISO DO GINÁSIO DA VILA DIAS, QUE ESTÁ SENDO EXECUTADA POR MEIO DE RECURSOS OBTIDOS ATRAVÉS DO TRABALHO DESTA VEREADOR EM PARCERIA COM A SECRETARIA DE ESPORTES DO ESTADO DE SÃO PAULO.

Autoria: ADEMIR SOUZA FLORETTI JUNIOR

Requerimento Nº 215/2023 -

Assunto: REQUER INFORMAÇÕES SOBRE A EXECUÇÃO DOS TRABALHOS DA OPERAÇÃO TAPA BURACOS NAS RUAS DO MUNICÍPIO.

Autoria: ADEMIR SOUZA FLORETTI JUNIOR

Requerimento Nº 216/2023 -

Assunto: REQUER JUSTIFICAR A FALTA DO CARGO DE VEREADOR DE ACORDO COM O ART. 81 INCISO II ALÍNEA "C", PRIMEIRA PARTE DO REGIMENTO INTERNO VIGENTE COMBINADO COM O ART. 44 INCISO III DA LEI ORGÂNICA DE MOGI MIRIM NA SESSÃO ORDINÁRIA DO PRÓXIMO DIA 22 DE MAIO, CONFORME DOCUMENTOS EM ANEXO

Autoria: MARCIO EVANDRO RIBEIRO



CÂMARA MUNICIPAL DE MOGI MIRIM

Estado de São Paulo

Requerimento Nº 217/2023 -

Assunto: Requer com URGÊNCIA ao Presidente Dirceu da Silva Paulino informações a cerca do prazo final da CPI da Merenda tendo em vista que segundo orientação de servidores desta Casa, o prazo final se daria no dia 27 de abril de 2023, sendo o feito pelo Presidente da CPI, relatório protocolado com duas assinaturas conforme certidão emitida pela assessora técnica da Presidência e justifique as informações para posteriores providências.

Autoria: TIAGO CÉSAR COSTA

Requerimento Nº 218/2023 -

Assunto: REQUER AFASTAMENTO DO VEREADOR ALEXANDRE CINTRA, DA 13ª E 14ª SESSÕES ORDINÁRIAS REALIZADAS NO DIA 08 DE MAIO DE 2023, CONFORME ATESTADO MÉDICO EM ANEXO, COM BASE NOS ARTIGOS 81, I, "A", 156, I, 167, PARÁGRAFO 1º, DA RESOLUÇÃO Nº 276/2010, DO REGIMENTO INTERNO VIGENTE.

Autoria: ALEXANDRE CINTRA



CÂMARA MUNICIPAL DE MOGI MIRIM

Estado de São Paulo

MOÇÃO

Moção Nº 123/2023 -

Assunto: MOÇÃO DE PESAR, COM UM MINUTO DE SILÊNCIO, PELO FALECIMENTO DE EDSON MORONI, OCORRIDO EM 18 DE ABRIL DE 2023.

Autoria: SÔNIA REGINA RODRIGUES MÓDENA

Moção Nº 124/2023 -

Assunto: MOÇÃO HONROSA DE CONGRATULAÇÕES DE APLAUSOS AOS POLICIAIS CIVIS DA DIG DE MOGI GUAÇU E POLICIAIS CIVIS DE MOGI MIRIM E SEUS RESPECTIVOS DELEGADOS, BEM COMO POLICIAIS MILITARES PELA DILIGÊNCIA REFERENTE A ELUCIDAÇÃO DO CRIME CONTRA O PMR WELTON SANTOS SOBRINHO SILVA, OCORRIDO EM 21 DE ABRIL DE 2023.

Autoria: SÔNIA REGINA RODRIGUES MÓDENA

Moção Nº 132/2023 -

Assunto: MOÇÃO HONROSA DE APLAUSOS PARA A ATLETA ANA CLARA BRITO VIDOLIN, MEDALHAS DE OURO E BRONZE NO TROFÉU ASSIS CHATEAUBRIAND, REPRESENTANDO A ACADEMIA FREE PLAY SPORTS DE MOGI MIRIM, NOS DIAS 21 E 23 DE ABRIL DE 2023, PELA CONFEDERAÇÃO BRASILEIRA DE DESPORTOS AQUÁTICOS, NO CONJUNTO AQUÁTICO LEONARDO SPERATE, EM SÃO CAETADO DO SUL.

Autoria: ALEXANDRE CINTRA

Moção Nº 133/2023 -

Assunto: MOÇÃO DE PESAR, COM UM MINUTO DE SILÊNCIO PELO FALECIMENTO DE JOSEMAR LOPES DOS SANTOS, O “CANTOR MAZINHO MARKES”, OCORRIDO DIA 24 DE ABRIL DE 2023.

Autoria: ALEXANDRE CINTRA

Moção Nº 134/2023 -

Assunto: MOÇÃO HONROSA DE APLAUSOS PARA O SECRETÁRIO DE CULTURA E TURISMO DE MOGI MIRIM, LUIZ HENRIQUE DALBO, A SERVIDORA PÚBLICA E BIBLIOTECÁRIA ÂNGELA MARIA SOARES DE LIMA E O HISTORIADOR THIAGO HENRIQUE AUGUSTO PELA REABERTURA DA HEMEROTECA MUNICIPAL E LANÇAMENTO DO ACERVO DIGITAL NA PLATAFORMA BIBLIVRE, EM 28 DE ABRIL DE 2023.

Autoria: ALEXANDRE CINTRA

Moção Nº 135/2023 -

Assunto: MOÇÃO HONROSA DE APLAUSOS PARA A LYRA MOJIMIRIANA E SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO PELO INTERNACIONAL JAZZ DAY CELEBRADO DIA 30 DE ABRIL DE 2023, NO SALÃO NOBRE LUIZ GUARDIA NETO E NO TEATRO MUNICIPAL “TÓRIDE SEBASTIÃO CELEGATTI, DO CENTRO CULTURAL DE MOGI MIRIM.

Autoria: ALEXANDRE CINTRA

Moção Nº 136/2023 -

Assunto: ATLETA MIRLENE PICIN, “MIKA” VICE-CAMPEÃ BRASILEIRA DE CORRIDA DE MONTANHA NO CAMPEONATO BRASILEIRO DE SKYRUNNING 2023, DIA 21 DE ABRIL EM JARAGUÁ DO SUL, SANTA CATARINA.

Autoria: ALEXANDRE CINTRA



CÂMARA MUNICIPAL DE MOGI MIRIM

Estado de São Paulo

Moção Nº 139/2023 -

Assunto: MOÇÃO DE PESAR PELO FALECIMENTO DA SENHORA MARIA IZABEL ZANQUETTA STRINGUETTI, OCORRIDO EM 05 DE MAIO DE 2023 EM MOGI MIRIM

Autoria: CINOÊ DUZO

Moção Nº 140/2023 -

Assunto: MOÇÃO HONROSA DE CONGRATULAÇÕES E APLAUSOS AO JORNALISTA FLÁVIO MAGALHÃES PELOS DEZ ANOS DE JORNAL A COMARCA, QUE AGORA INFELIZMENTE SUSPENDE A CIRCULAÇÃO E PELO NOVO DESAFIO DE RESGATAR O JORNAL O IMPACTO, NO MUNICÍPIO DE MOGI MIRIM.

Autoria: SÔNIA REGINA RODRIGUES MÓDENA

Moção Nº 141/2023 -

Assunto: MOÇÃO DE PESAR COM MINUTO DE SILÊNCIO PELO FALECIMENTO DA SENHORA LEONILDA LÚCIO BATISTA, OCORRIDO DIA 09 MAIO DE 2023.

Autoria: DIRCEU DA SILVA PAULINO

Moção Nº 142/2023 -

Assunto: MOÇÃO DE CONGRATULAÇÕES APLAUSOS COM A ATLETA CLAUDIA BUENO DA SILVA QUE SAGROU-SE CAMPEÃ PELA SUPER LIGA FEMININA DE VOLEI NO ÚLTIMO DIA 07 DE MAIO , NA CIDADE DE UBERLÂNDIA – MG.

Autoria: DIRCEU DA SILVA PAULINO

Moção Nº 143/2023 -

Assunto: MOÇÃO HONROSA DE CONGRATULAÇÕES E APLAUSOS AO COMANDANTE DO 26º BATALHÃO DA POLÍCIA MILITAR DO INTERIOR PELA INICIATIVA DA CERIMÔNIA DE VALORIZAÇÃO DO POLICIAL MILITAR E A TODOS OS POLICIAIS MILITARES PELOS RELEVANTES SERVIÇOS PRESTADOS À SOCIEDADE, BEM COMO A IGREJA UNIVERSAL DO REINO DE DEUS DE MOGI GUAÇU, SEDE DO EVENTO.

Autoria: SÔNIA REGINA RODRIGUES MÓDENA

Moção Nº 144/2023 -

Assunto: MOÇÃO HONROSA DE CONGRATULAÇÕES E APLAUSOS AO GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO TARCÍSIO DE FREITAS, PELA PROPOSTA DE AUMENTO DO SALÁRIO MÍNIMO ESTADUAL APRESENTADA NO PROJETO DE LEI Nº 704/2023, ENCAMINHADO A ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE SÃO PAULO, NA DATA DE 02 DE MAIO DE 2023.

Autoria: ADEMIR SOUZA FLORETTI JUNIOR

Moção Nº 145/2023 -

Assunto: Moção Honrosa de Congratulações e Aplausos à equipe de luta de braços: Águias de Aço, da cidade de Mogi-Mirim/SP, pela conquista da medalha de bronze no campeonato Sul-Americano realizado no maior evento multiesportivo da América do Sul “Arnold South America”, que em nome do técnico Paulo Fernando dos Paços e do atleta Donizete Cuque Júnior, que conquistou a referida medalha, estendo meus cumprimentos a toda a equipe.

Autoria: ORIVALDO APARECIDO MAGALHAES

Moção Nº 146/2023 -

Assunto: MOÇÃO DE PESAR, COM UM MINUTO DE SILÊNCIO PELO FALECIMENTO DA SENHORA FRANCISCA REGE BENTO, OCORRIDO DIA 05 DE MAIO DE 2023.

Autoria: ALEXANDRE CINTRA



CÂMARA MUNICIPAL DE MOGI MIRIM

Estado de São Paulo

Moção Nº 147/2023 -

Assunto: MOÇÃO DE PESAR, COM UM MINUTO DE SILÊNCIO PELO FALECIMENTO DA THERESINHA CAPATO MENOCCI, OCORRIDO DIA 10 DE MAIO DE 2023.

Autoria: ALEXANDRE CINTRA

Moção Nº 148/2023 -

Assunto: MOÇÃO DE PESAR, COM UM MINUTO DE SILENCIO, PELO FALECIMENTO D E ANA PAULA BORG, ATLETA DO VÔLEI PROFISSIONAL E OBREIRA DA IGREJA UNIVERSAL DO REINO DE DEUS , OCORRIDO NO DIA 11 DE MAIO DE 2023.

Autoria: ADEMIR SOUZA FLORETTI JUNIOR



GABINETE DO PREFEITO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI MIRIM

ESTADO DE SÃO PAULO - BRASIL

PROC. Nº 59/23
FOLHA Nº 03

MENSAGEM Nº 030/23
[Proc. Adm. nº 3543/22]

Mogi Mirim, 5 de maio de 2023.

Ao Excelentíssimo Senhor
Vereador DIRCEU DA SILVA PAULINO
Presidente da Câmara Municipal

Senhor Presidente;

Pela Lei Municipal nº 6.428, de 19 de abril de 2022, o Município de Mogi Mirim alienou, por doação, áreas de sua propriedade à **COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO HABITACIONAL E URBANO DO ESTADO DE SÃO PAULO (CDHU)**.

O objetivo da doação foi para que a CDHU destine os imóveis doados para implantação de empreendimento habitacional pelo Programa CDHU – Nossa Casa, objeto do Convênio nº. 9.00.00.00/5.00.00.00/6.00.00.00/0060/20.

Ocorre, porém, que, quando a CDHU foi verificar as áreas e delimitar suas medidas, constatou-se que sua descrição estava em desconformidade com a matrícula, motivo pelo qual será necessária a retificação da área, objeto desta matéria, para que se possa finalizar adequadamente o processo a fim de possibilitar a implantação de tal empreendimento habitacional em nosso Município.

Vale salientar que todos os confrontantes da gleba são áreas públicas do Município, em sua totalidade, não tendo, portanto, nenhum óbice para que se efetive a devida retificação.

Do mais, considerando a finalidade pública cuja matéria se destina, espero contar com o apoio dos nobres Pares dessa Casa de Leis e sob tais razões aqui apresentadas é que fico na expectativa de que seja discutida e ao final aprovada na devida forma regimental de praxe.

Respeitosamente,


DR. PAULO DE OLIVEIRA E SILVA
Prefeito Municipal



GABINETE DO PREFEITO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI MIRIM

ESTADO DE SÃO PAULO - BRASIL

PROC. Nº 59123

FOLHA Nº 04

PROJETO DE LEI Nº 45 DE 2023

DISPÕE SOBRE RETIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA DE ÁREAS DE TERRENO DOADAS À COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO HABITACIONAL E URBANO DO ESTADO DE SÃO PAULO (CDHU), PELA LEI MUNICIPAL Nº 6.428, DE 19 DE ABRIL DE 2022.

A Câmara Municipal de Mogi Mirim aprovou e o Prefeito Municipal **DR. PAULO DE OLIVEIRA E SILVA** sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º As áreas alienadas, por doação, à **COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO HABITACIONAL E URBANO DO ESTADO DE SÃO PAULO (CDHU)**, conforme art. 1º da Lei Municipal nº 6.428, de 19 de abril de 2022, ficam retificadas e unificadas nos termos da descrição constante da Matrícula nº 116.524, que é parte integrante desta Lei.

Art. 2º Ficam mantidas as demais disposições da Lei Municipal nº 6.428, de 19 de abril de 2022.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura de Mogi Mirim, 5 de maio de 2023.

DR. PAULO DE OLIVEIRA E SILVA
Prefeito Municipal

Projeto de Lei nº 45 de 2023
Autoria: Prefeito Municipal



GABINETE DO PREFEITO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI MIRIM

ESTADO DE SÃO PAULO - BRASIL

PROC. Nº 60123

FOLHA Nº 03

MENSAGEM Nº 031/23

[Proc. Adm. nº 8091/2023]

Mogi Mirim, 5 de maio de 2023.

Ao Excelentíssimo Senhor
Vereador DIRCEU DA SILVA PAULINO
Presidente da Câmara Municipal

Senhor Presidente;

Pela Lei Municipal nº 5.490, de 4 de dezembro de 2013, o Centro de Educação e Integração Social “Benjamin Quintino da Silva”, ficou autorizado a alienar o imóvel que recebeu por doação do Município de Mogi Mirim.

Ocorre, todavia, que segundo o parágrafo único, do art. 1º da Lei Municipal retro mencionada, consta uma obrigatoriedade, ou seja, que o valor recebido em decorrência da alienação deva ser utilizado única e exclusivamente para adimplir dívidas relativas à construção da nova sede da entidade e investir em novos cursos para os jovens aprendizes.

A entidade, por sua vez, informou a esta Municipalidade que já não possui mais dívidas relativas às obras de construção de sua nova sede.

Por outro lado, a nova sede necessita de contínua de manutenção, tais como: substituição de telhado, troca de caixa d' água, entre outros reparos, motivo pelo qual a entidade solicitou a alteração da obrigatoriedade proposta no dispositivo da Lei, de forma que a permita utilizar seus recursos para as melhorias indispensáveis à nova sede, sem prejuízo de realização de novos cursos para os jovens assistidos.

Do mais, considerando a finalidade pública e social cuja matéria se destina, espero contar com o apoio dos nobres Pares dessa Casa de Leis e sob tais razões aqui apresentadas é que fico na expectativa de que seja discutida e ao final aprovada na devida forma regimental de praxe.

Respeitosamente,

DR. PAULO DE OLIVEIRA E SILVA
Prefeito Municipal



GABINETE DO PREFEITO

PROC. Nº 64/23
FOLHA Nº 04
PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI MIRIM

ESTADO DE SÃO PAULO - BRASIL

PROJETO DE LEI Nº 46 DE 2023

DISPÕE SOBRE ALTERAÇÃO DE DISPOSITIVO DA LEI MUNICIPAL Nº 5.490, DE 4 DE DEZEMBRO DE 2013.

A Câmara Municipal de Mogi Mirim aprovou e o Prefeito Municipal **DR. PAULO DE OLIVEIRA E SILVA** sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º O parágrafo único, do art. 1º da Lei Municipal nº 5.490, de 4 de dezembro de 2013, que autorizou o Centro de Educação e Integração Social “Benjamin Quintino da Silva” a alienar imóvel doado pelo Município de Mogi Mirim, mediante a Lei Municipal nº 3.521, de 20 de setembro de 2001, passa a vigor com a seguinte redação:

Art. 1º [...]

Parágrafo único. O valor recebido pela entidade em decorrência da alienação do imóvel de que trata o caput, deverá ser utilizado na manutenção da nova sede, correspondente a reforma/substituição do telhado, troca das caixas de água, reparo/construção de muro, dentre outras que se fizerem necessárias, mediante prestação de contas à Municipalidade, sem prejuízo de investimento em novos cursos para os jovens aprendizes.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura de Mogi Mirim, 5 de maio de 2023.

DR. PAULO DE OLIVEIRA E SILVA
Prefeito Municipal

Projeto de Lei nº 46 de 2023
Autoria: Prefeito Municipal



GABINETE DO PREFEITO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI MIRIM

ESTADO DE SÃO PAULO - BRASIL

PROC. Nº 61123

FOLHA Nº 03

MENSAGEM Nº 032/23

[Proc. Adm. nº 6994/2023]

Mogi Mirim, 9 de maio de 2023.

Ao Excelentíssimo Senhor
Vereador DIRCEU DA SILVA PAULINO
Presidente da Câmara Municipal

Senhor Presidente,

Busca-se com o incluso Projeto de Lei a necessária e indispensável autorização legislativa para que este Poder Executivo possa abrir crédito adicional especial suplementar, por excesso de arrecadação, no valor de **R\$ 100.000,00** (cem mil reais).

A abertura de crédito apresentada neste Projeto de Lei se faz necessária na Secretaria de Segurança Pública, cujo recurso será destinado para aquisição de motocicletas para a Guarda Civil Municipal de Mogi Mirim, oriundo de Emenda Parlamentar da nobre Deputada Federal, Sra. Kátia Sastre, intermediada pela Vice-prefeita Maria Alice Mostardinha.

Do mais, considerando o caráter público de que se reveste esta matéria, aguardo sua aprovação na forma regimental de praxe, como nela se contém e declara.

Respeitosamente,


DR. PAULO DE OLIVEIRA E SILVA
Prefeito Municipal



GABINETE DO PREFEITO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI MIRIM

ESTADO DE SÃO PAULO - BRASIL

PROJETO DE LEI Nº 47/2023

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL SUPLEMENTAR, POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO, NO VALOR DE R\$ 100.000,00.

A Câmara Municipal de Mogi Mirim aprovou e o Prefeito Municipal **DR. PAULO DE OLIVEIRA E SILVA** sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica a Secretaria Municipal de Finanças autorizada a efetuar a abertura de crédito adicional especial suplementar, por excesso de arrecadação, na importância de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), na seguinte classificação funcional programática:

01.50	SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA	
01.50.11	Gestão da Segurança Pública	
01.50.11.06.181.1001.2239	Atividades da Guarda e Vigia Municipal	
4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente	100.000,00
05	Fonte de Recurso – Federal	
	TOTAL	100.000,00

Art. 2º Ficam alterados os valores constantes nos anexos II e III do PPA – 2022 a 2025 e anexos V e VI da LDO de 2023, pelo valor ora suplementado na respectiva classificação programática constante do artigo 1º desta Lei.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura de Mogi Mirim, 9 de maio de 2023.

DR. PAULO DE OLIVEIRA E SILVA
Prefeito Municipal

Projeto de Lei nº 47/2023
Autoria: Prefeito Municipal



GABINETE DO PREFEITO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI MIRIM

ESTADO DE SÃO PAULO - BRASIL

PROC. N.º 62123

FOLHA Nº 03

MENSAGEM Nº 033/23

[Proc. Adm. 9469/2023]

Mogi Mirim, 12 de maio de 2023.

Ao Excelentíssimo Senhor
Vereador DIRCEU DA SILVA PAULINO
Presidente da Câmara Municipal

Senhor Presidente;

Busca-se com o incluso Projeto de Lei Complementar a necessária e indispensável autorização legislativa, para que este Poder Executivo possa alterar dispositivos da Lei Complementar nº 205/2006, que trata sobre o quadro de pessoal, o plano de empregos, salários e carreiras da Prefeitura de Mogi Mirim.

Atualmente, a municipalidade conta com 2.526 servidores em seu quadro, os quais podem realizar a opção do benefício de cesta básica, contudo, o benefício é optativo e atualmente possui uma tabela de isenções do pagamento deste benefício, conforme tabela abaixo;

CESTA BÁSICA ATUAL - PREFEITURA

Vencimentos Fixos	Custeio (PMMM)	Nº servidores	Valor Unitário Pago Município	Valor Unitário Aporte Servidores
Até R\$ 3.000,00	100	803	R\$ 370,00	R\$ 0,00
De R\$ 3.000,01 à R\$ 4.000,00	90	428	R\$ 333,00	R\$ 37,00
De R\$ 4.000,01 à R\$ 5.000,00	70	527	R\$ 259,00	R\$ 111,00
De R\$ 5.000,01 à R\$ 6.000,00	50	150	R\$ 185,00	R\$ 185,00
Acima de R\$ 6.000,01	100	618	R\$ 0,00	R\$ 370,00
		2526		



GABINETE DO PREFEITO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI MIRIM

ESTADO DE SÃO PAULO - BRASIL

PROC. R. 62123

FOLHA Nº 04

Com a proposta realizada durante audiência de mediação junto ao Tribunal Regional do Trabalho, no início do mês de maio, foi acordado que a tabela acima passaria por redução dos percentuais descontados dos optantes a receberem este benefício, conforme tabela abaixo:

CESTA BÁSICA PROPOSTA TRT - PREFEITURA

Vencimentos Fixos	Custeio (PMMM)	Nº servidores	Valor Unitário Pago Município	Valor Unitário Aporte Servidores
Até R\$ 3.000,00	100	803	R\$ 370,00	R\$ 0,00
De R\$ 3.000,01 à R\$ 4.000,00	95	428	R\$ 351,50	R\$ 18,50
De R\$ 4.000,01 à R\$ 5.000,00	85	527	R\$ 314,50	R\$ 55,50
De R\$ 5.000,01 à R\$ 6.000,00	75	150	R\$ 277,50	R\$ 92,50
Acima de R\$ 6.000,01	50	618	R\$ 185,00	R\$ 185,00
		2526		

Com esta nova tabela de aportes mensais, será mantida integralmente a isenção para todos os servidores que possuem vencimentos fixos de até R\$ 3.000,00 (três mil reais) e aos demais, com vencimentos superiores esta faixa, passarão a receber o benefício com redução do aporte em 50% (cinquenta por cento) e nenhum servidor beneficiado pagará integralmente.

Já o reajuste no valor correspondente ao “Cartão Auxílio Alimentação” de R\$ 350,00 (trezentos e cinquenta reais) para R\$ 400,00 (quatrocentos reais), também acordado durante mediação e aprovado em assembleia sindical, possibilitará um aumento de 14,3% do poder aquisitivo dos servidores, indiretamente, com a complementação salarial em forma de cartão para utilização na compra de produtos alimentícios.

Com a alteração da tabela de contrapartida para recebimento do benefício “Cesta Básica” e o reajuste do valor creditado no “Cartão Auxílio Alimentação”, a municipalidade dispenderá o montante aproximado de R\$ 3,5 milhões de reais para o exercício de 2023.

Por fim, visando regulamentar ausência de requisitos para fornecimento de “Cesta Básica” e concessão de créditos no “Cartão Auxílio Alimentação”, ambos os benefícios de caráter alimentar foram dispostos nos artigos correspondentes.



GABINETE DO PREFEITO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI MIRIM

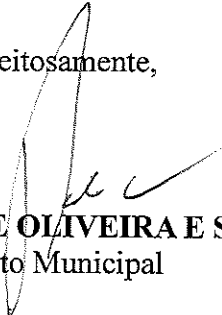
ESTADO DE SÃO PAULO - BRASIL

PROC. N. 62123

FOLHA N.º 05

Do mais, considerando a finalidade pública cuja matéria se destina, espero contar com o apoio dos nobres Pares dessa Casa de Leis e sob tais razões aqui apresentadas é que fico na expectativa de que seja discutida e ao final aprovada na devida forma regimental.

Respeitosamente,


DR. PAULO DE OLIVEIRA E SILVA
Prefeito Municipal



GABINETE DO PREFEITO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI MIRIM

ESTADO DE SÃO PAULO - BRASIL

PROC. N.º 62123

FOLHA N.º 06

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR N.º 03 DE 2023

DISPÕE SOBRE ALTERAÇÃO DE DISPOSITIVOS DA LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL N.º 205, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2006, QUE DISPÕE SOBRE O QUADRO DE PESSOAL, O PLANO DE EMPREGOS, SALÁRIOS E CARREIRAS DA PREFEITURA DE MOGI MIRIM.

A Câmara Municipal de Mogi Mirim aprovou e o Prefeito Municipal **DR. PAULO DE OLIVEIRA E SILVA** sanciona e promulga a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º Os artigos 52, 53 e 53A, da Lei Complementar 205, de 27 de dezembro de 2006, que dispõe sobre o quadro de pessoal, o plano de empregos, salários e carreiras da Prefeitura de Mogi Mirim, passam a vigor com as seguintes redações:

Art. 52. Aos servidores públicos municipais da Administração Direta ativos, inativos ou pensionistas, inclusive no período de afastamento junto ao Instituto Nacional de Seguridade Social (INSS), será concedida cesta básica, desde que não registrem as seguintes ocorrências:

I – estiverem no gozo de licença sem remuneração;

II – que tiverem duas ou mais faltas injustificadas no mês;

III – no mês em que receberem uma segunda advertência dentro de um período de 12 meses;

IV – no mês que receberem suspensão.

§ 1º As cestas básicas fornecidas aos servidores municipais serão disponibilizadas por meio de entrega domiciliar, "ponto-a-ponto", passando o servidor, ou quem de direito, recibo da efetiva entrega.

§ 2º Mesmo que o servidor possua mais de um contrato de trabalho com o município, fará jus apenas a uma unidade mensal do benefício.

Art. 53. A cesta básica será entregue ao servidor na seguinte conformidade:

I – integralmente aos servidores com total de vencimentos mensais fixos de até R\$ 3.000,00 (três mil reais);

II – mediante pagamento de 5% (cinco por cento) aos servidores com total de vencimentos mensais fixos de R\$ 3.000,01 (três mil reais e um centavo) até R\$ 4.000,00 (quatro mil reais);

III – mediante pagamento de 15% (quinze por cento) aos servidores com total de vencimentos mensais fixos de R\$ 4.000,01 (quatro mil reais e um centavo) até R\$ 5.000,00 (cinco mil reais);

IV – mediante pagamento de 25% (vinte e cinco por cento) aos servidores com total de vencimentos mensais fixos de R\$ 5.000,01 (cinco mil reais e um centavo) até R\$ 6.000,00 (seis mil reais);

V - mediante pagamento de 50% (cinquenta por cento) aos servidores com total de vencimentos mensais fixos superiores a R\$ 6.000,01 (seis mil reais e um centavo).

§ 1º Consideram-se vencimentos mensais fixos as seguintes verbas:

- a) salário base e/ou subsídio;*
- b) biênio;*
- c) adicional de tempo de serviço;*
- d) sexta-parte;*
- e) assiduidade fixa;*
- f) adicional de periculosidade;*
- g) adicional de insalubridade;*
- h) salário família;*
- i) incorporações determinadas judicialmente ou em decorrência de Lei;*
- j) quebra de caixa;*
- k) função gratificada;*
- l) complemento salarial em virtude de nomeação de cargo em livre provimento;*
- m) complemento salarial em virtude de pisos nacionais de categoria.*

§ 2º A participação proporcional do servidor no custo da cesta básica, como estabelecido nos incisos II a V, será mantida no caso de afastamento do servidor junto ao Instituto Nacional de Seguridade Social (INSS), nas mesmas proporções de seu enquadramento, sendo que o pagamento da parte cabível ao servidor será feito mediante Guia de Recolhimento a ser emitido pela Gestão de Pessoas.

Art. 53-A. Aos servidores públicos municipais da Administração Direta, ativos e em período de afastamento junto ao Instituto Nacional de Seguridade Social (INSS), será concedido cartão "Auxílio Alimentação", desde que não registrem as seguintes ocorrências:

I – servidor inativo ou pensionista;

II – aposentado por invalidez permanente;

III - estiverem no gozo de licença sem remuneração.

§ 1º O valor do cartão "Auxílio Alimentação", a partir de 1º de março de 2023, será de R\$ 400,00 (trezentos reais);

§ 2º Mesmo que o servidor possua mais de um contrato de trabalho com o município, fará jus apenas a um crédito mensal do benefício.

§ 3º Para os exercícios seguintes, o valor do cartão "Auxílio Alimentação" deverá ser regulamentado mediante Decreto do Poder Executivo com valor igual ou superior ao exercício anterior.

Art. 2º As verbas consideradas para o cálculo de vencimentos fixos constantes nos artigos 53 e 54 não serão utilizadas para demais benefícios ou vantagens pessoais da Lei Complementar nº 205, de 27 de dezembro de 2006.

Art. 3º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação, com efeito a partir de 1º de junho de 2023.

Prefeitura de Mogi Mirim, 12 de maio de 2023.

DR. PAULO DE OLIVEIRA E SILVA
Prefeito Municipal

Projeto de Lei Complementar nº 03 de 2023
Autoria: Prefeito Municipal



GABINETE DO PREFEITO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI MIRIM

ESTADO DE SÃO PAULO - BRASIL

PROC. Nº 63123

FOLHA Nº 03

MENSAGEM Nº 034/23

Mogi Mirim, 15 de maio de 2023.

Ao Excelentíssimo Senhor
Vereador DIRCEU DA SILVA PAULINO
Presidente da Câmara Municipal

Senhor Presidente;

Busca-se com o incluso Projeto de Lei Complementar a necessária e indispensável autorização legislativa, para que este Poder Executivo possa alterar dispositivos da Lei Complementar nº 206/2006, que trata sobre o quadro de pessoal, o plano de empregos, salários e carreiras do Serviço Autônomo de Água e Esgotos de Mogi Mirim.

O SAAE conta com 184 servidores em seu quadro, os quais podem realizar a opção do benefício da cesta básica, atualmente a tabela de isenções do pagamento deste benefício, se apresenta da seguinte forma:

CESTA BÁSICA ATUAL

Vencimentos Fixos	Custeio (SAAE)	Nº servidores	Valor Unitário Pago pelo SAAE	Valor Unitário Aporte Servidores
Até R\$ 3.000,00	100%	65	R\$ 310,71	R\$ 0,00
De R\$ 3.000,01 à R\$ 4.000,00	90%	31	R\$ 279,64	R\$ 31,07
De R\$ 4.000,01 à R\$ 5.000,00	70%	23	R\$ 217,50	R\$ 93,21
De R\$ 5.000,01 à R\$ 6.000,00	50%	21	R\$ 155,36	R\$ 155,35
Acima de R\$ 6.000,01	0%	8	R\$ 0,00	R\$ 310,71
		148		



GABINETE DO PREFEITO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI MIRIM

ESTADO DE SÃO PAULO - BRASIL

PROC. N.º 63123

FOLHA N.º 04

Com a proposta realizada durante audiência de mediação junto ao Tribunal Regional do Trabalho, no início do mês de maio, foi acordado que a tabela acima passaria por redução dos percentuais descontados dos optantes a receberem este benefício, conforme tabela abaixo:

CESTA BÁSICA PROPOSTA TRT

Vencimentos Fixos	Custeio (SAAE)	Nº servidores	Valor Unitário Pago SAAE	Valor Unitário Aporte Servidores
Até R\$ 3.000,00	100%	65	R\$ 310,71	R\$ 0,00
De R\$ 3.000,01 à R\$ 4.000,00	95%	31	R\$ 295,18	R\$ 15,53
De R\$ 4.000,01 à R\$ 5.000,00	85%	23	R\$ 264,11	R\$ 46,60
De R\$ 5.000,01 à R\$ 6.000,00	75%	21	R\$ 233,03	R\$ 77,68
Acima de R\$ 6.000,01	50%	44	R\$ 155,36	R\$ 155,35
		184		

Com esta nova tabela de aportes mensais, será mantida integralmente a isenção para todos os servidores que possuem vencimentos fixos de até R\$ 3.000,00 (três mil reais) e aos demais, com vencimentos superiores esta faixa, passarão a receber o benefício com redução do aporte em 50% (cinquenta por cento) e nenhum servidor beneficiado pagará integralmente.

Já o reajuste no valor correspondente ao “Cartão Auxílio Alimentação” de R\$ 350,00 (trezentos e cinquenta reais) para R\$ 400,00 (quatrocentos reais), também acordado durante mediação e aprovado em assembleia sindical, possibilitará um aumento de 14,3% do poder aquisitivo dos servidores, indiretamente, com a complementação salarial em forma de cartão para utilização na compra de produtos alimentícios.

Com a alteração da tabela de contrapartida para recebimento do benefício “Cesta Básica” e o reajuste do valor creditado no “Cartão Auxílio Alimentação”, o SAAE dispenderá o montante aproximado de R\$ 1.207.499,80 de reais para o exercício de 2023.

Por fim, visando regulamentar ausência de requisitos para fornecimento de “Cesta Básica” e concessão de créditos no “Cartão Auxílio Alimentação”, ambos benefícios de caráter alimentar, foi disposto nos artigos correspondentes.



GABINETE DO PREFEITO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI MIRIM

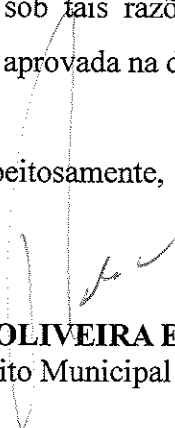
ESTADO DE SÃO PAULO - BRASIL

PROC. Nº 63/23

FOLHA Nº 05

Do mais, considerando a finalidade pública cuja matéria se destina, espero contar com o apoio dos nobres Pares dessa Casa de Leis e sob tais razões aqui apresentadas é que fico na expectativa de que seja discutida e ao final aprovada na devida forma regimental.

Respeitosamente,


PAULO DE OLIVEIRA E SILVA
Prefeito Municipal



GABINETE DO PREFEITO

PROC. N° 65123

FOLHA N° 06

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI MIRIM

ESTADO DE SÃO PAULO - BRASIL

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR N° 04 DE 2023

DISPÕE SOBRE ALTERAÇÃO DE DISPOSITIVOS DA LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL N° 206, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2006, QUE DISPÕE SOBRE O QUADRO DE PESSOAL, O PLANO DE EMPREGOS, SALÁRIOS E CARREIRAS DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTOS DE MOGI MIRIM.

A Câmara Municipal de Mogi Mirim aprovou e o Prefeito Municipal **DR. PAULO DE OLIVEIRA E SILVA** sanciona e promulga a seguinte Lei Complementar:

Art. 1° Os artigos 71, 72 e 72A, da Lei Complementar 206, de 27 de dezembro de 2006, que dispõe sobre o quadro de pessoal, o plano de empregos, salários e carreiras do Serviço Autônomo de Água e Esgotos de Mogi Mirim, passam a vigor com as seguintes redações:

Art. 71. Aos servidores públicos municipais da Administração Indireta, do Serviço Autônomo de Água e Esgotos de Mogi Mirim (SAAE), ativos, inativos ou pensionistas, inclusive no período de afastamento junto ao Instituto Nacional de Seguridade Social (INSS), será concedida cesta básica, desde que não registrem as seguintes ocorrências:

I – estiverem no gozo de licença sem remuneração;

II – que tiverem duas ou mais faltas injustificadas no mês;

III – no mês em que receberem uma segunda advertência dentro de um período de 12 meses;

IV – no mês que receberem suspensão.

§ 1° Mesmo que o servidor possua mais de um contrato de trabalho com o SAAE, fará jus apenas a uma unidade mensal do benefício.

Art. 72. A cesta básica será entregue ao servidor na seguinte conformidade:

I – integralmente aos servidores com total de vencimentos mensais fixos de até R\$ 3.000,00 (três mil reais);

II – mediante pagamento de 05% (cinco por cento) aos servidores com total de vencimentos mensais fixos de R\$ 3.000,01 (três mil reais e um centavo) até R\$ 4.000,00 (quatro mil reais);



GABINETE DO PREFEITO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI MIRIM

ESTADO DE SÃO PAULO - BRASIL

PROT. Nº 63123

FOLHA Nº 07

III – mediante pagamento de 15% (quinze por cento) aos servidores com total de vencimentos mensais fixos de R\$ 4.000,01 (quatro mil reais e um centavo) até R\$ 5.000,00 (cinco mil reais);

IV – mediante pagamento de 25% (vinte e cinco por cento) aos servidores com total de vencimentos mensais fixos de R\$ 5.000,01 (cinco mil reais e um centavo) até R\$ 6.000,00 (seis mil reais);

V - mediante pagamento de 50% (cinquenta por cento) aos servidores com total de vencimentos mensais fixos superiores a R\$ 6.000,01 (seis mil reais e um centavo).

§ 1º Consideram-se vencimentos mensais fixos as seguintes verbas:

- a) salário base e/ou subsídio;*
- b) biênio;*
- c) adicional de tempo de serviço;*
- d) sexta-parte;*
- e) assiduidade fixa;*
- f) adicional de periculosidade;*
- g) adicional de insalubridade;*
- h) salário família;*
- i) incorporações determinadas judicialmente ou em decorrência de Lei;*
- j) quebra de caixa;*
- k) função gratificada;*
- l) complemento salarial em virtude de nomeação de cargo em livre provimento;*
- m) complemento salarial em virtude de pisos nacionais de categoria.*

§ 2º A participação proporcional do servidor no custo da cesta básica, como estabelecido nos incisos II a V, será mantida no caso de afastamento do servidor junto ao Instituto Nacional de Seguridade Social (INSS), nas mesmas proporções de seu enquadramento, sendo que o pagamento da parte cabível ao servidor será feito mediante Guia de Recolhimento a ser emitido pela Gestão de Pessoas.

Art. 72A. Aos servidores públicos municipais da Administração Indireta, do Serviço Autônomo de Água e Esgotos de Mogi Mirim (SAAE), ativos e em período de afastamento junto ao Instituto Nacional de Seguridade Social (INSS), será concedido cartão “Auxílio Alimentação”, desde que não registrem as seguintes ocorrências:

I – servidor inativo ou pensionista;

II – aposentado por invalidez permanente;

III - estiverem no gozo de licença sem remuneração.

§ 1º O valor do cartão “Auxílio Alimentação”, a partir de 01 de março de 2023, será de R\$ 400,00 (trezentos reais);

§ 2º Mesmo que o servidor possua mais de um contrato de trabalho com o SAAE, fará jus apenas a um crédito mensal do benefício.

§ 3º Para os exercícios seguintes, o valor do cartão “Auxílio Alimentação” deverá ser regulamentado mediante Decreto do Poder Executivo com valor igual ou superior ao exercício anterior.

Art. 2º Os benefícios concedidos nos artigos 72 e 73 não serão utilizados para compor a base de cálculo dos demais benefícios ou vantagens pessoais da Lei Complementar nº 206, de 27 de dezembro de 2006.

Art. 3º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação, com efeito a partir de 1º de junho de 2023.

Prefeitura de Mogi Mirim, 15 de maio de 2023.

DR. PAULO DE OLIVEIRA E SILVA
Prefeito Municipal

Projeto de Lei Complementar nº 04 de 2023
Autoria: Prefeito Municipal

PROC. Nº 58/23**CÂMARA MUNICIPAL DE MOGI MIRIM**
Estado de São PauloFOLHA Nº 02**PROJETO DE LEI Nº 43 DE 2023****“DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA A ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE PLANTAR O BEM SEM OLHAR A QUEM ”****A CÂMARA MUNICIPAL DE MOGI MIRIM APROVA:**

Art. 1º - Fica declarado como Utilidade Pública a **ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE PLANTAR O BEM SEM OLHAR A QUEM** com a finalidade de levar alegria a instituições como os de longa permanência para idosos, lares infantis, Hospitais e Famílias carentes.

Art. 2º - A referida Associação preenche todos os requisitos da Lei Municipal de nº 3.810 de 27 de junho de 2003, fazendo jus ao reconhecimento de Instituição de Utilidade Pública.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SALA DAS SESSÕES “VEREADOR SANTO RÓTOLLI”, em 05 de maio de 2.023.

ASSINADO DIGITALMENTE
LUIS ROBERTO TAVARES

DATA
05/05/2023

A chief certificate with a digital signature can be verified at:
<http://serpro.gov.br/assinador-digital>

SERPRO

VEREADOR LUIS ROBERTO TAVARES.



GABINETE DO PREFEITO

PROCL. 48/23
FOLHA Nº 06
PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI MIRIM

ESTADO DE SÃO PAULO - BRASIL

Mogi Mirim, 09 de maio de 2023

OF.CM.Nº 008/23

Recebido hoje. Protocole-se. Dê ciência aos vereadores, remetendo-se à Comissão de Justiça e Redação para conhecimento e processamento nos termos do Regimento Interno Vigente.

Mogi Mirim, 8 de maio de 2023.

*Dirceu da Silva Paulino
Presidente da Câmara*

Ao Excelentíssimo Senhor
Vereador DIRCEU DA SILVA PAULINO
Presidente da Câmara Municipal

Ref.: Encaminha Emenda Aditiva.

Senhor Presidente;

Remeto à consideração de Vossa Excelência e demais Edis a inclusa **EMENDA ADITIVA** ao **Projeto de Lei objeto da Mensagem nº 024, de 2023**, o qual tramita por essa Egrégia Casa de Leis.

Esperando acolhida do projeto oriundo deste Executivo juntamente com a Emenda Aditiva que ora apresento, subscrevo-me atenciosamente.

Paulo de Oliveira e Silva
DR. PAULO DE OLIVEIRA E SILVA
Prefeito Municipal

PROTOCOLO	
N.º de Ordem	51
Fis. n.º	24 Livro n.º 10
Data da Entrada	09 de maio de 2023



GABINETE DO PREFEITO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI MIRIM

ESTADO DE SÃO PAULO - BRASIL

PROL. 48/23

FOLHA Nº 07

Mogi Mirim, 8 de maio de 2023.

Ao Excelentíssimo Senhor
Vereador DIRCEU PAULINO DA SILVA
Presidente da Câmara Municipal

EMENDA ADITIVA AO PROJETO DE LEI OBJETO DA MENSAGEM Nº 024/2023, QUE TRATA DO PROGRAMA DE APOIO FINANCEIRO ESCOLAR (PAFE).

Senhor Presidente;
Senhores Vereadores,

Encontra-se em tramitação nessa Egrégia Câmara de Vereadores o Projeto de Lei acima evidenciado, que dispõe sobre o reajuste do Programa de Apoio Financeiro (PAFE), vinculado à Secretaria de Educação desta Municipalidade.

Nesse sentido, segue a presente Emenda Aditiva, acompanhada da devida justificativa, ao Projeto de Lei anteriormente enviado, contemplando a inclusão do parágrafo único ao art. 1º, com a seguinte redação:

Art. 1º [...]

Parágrafo único. *As despesas decorrentes com a aplicação desta Lei correrão por conta da suplementação, por excesso de arrecadação, nas seguintes classificações programáticas: 01.43.12.12.361.1003.2089.3.3.90.45.00, no valor de R\$ 83.000,00 (oitenta e três mil reais) e 01.43.12.12.365.1003.2099.3.3.90.45.00, no valor de R\$ 102.000,00 (cento e dois mil reais), descritas nos anexos desta Lei, que altera os Anexos II e III da Lei Municipal nº 6.367, de 27/10/2021 (PPA 2022 a 2025); Anexos V e VI da Lei Municipal nº 6.489, de 14/07/2022 (LDO de 2023) e da Lei Municipal nº 6.547 de 01/12/2022 (LOA 2023).*

Justificativa:

A presente emenda aditiva tem como objetivo a inclusão de dispositivo ao artigo 1º do referido Projeto de Lei, a fim de estabelecer a obrigatoriedade de identificação de despesas nas classificações programáticas, com os respectivos valores na Secretaria de Educação.

Tal medida se faz necessária para garantir a transparência e a efetividade na gestão de recursos públicos, uma vez que a identificação de despesas nas classificações programáticas permite a mensuração adequada dos gastos realizados pelo poder público, bem como o acompanhamento e avaliação das políticas públicas implementadas.



GABINETE DO PREFEITO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI MIRIM

ESTADO DE SÃO PAULO - BRASIL

PROT. A 48/23

FOLHA Nº 08

Além disso, a inclusão deste parágrafo único no artigo 1º do projeto em questão está em consonância com os princípios da eficiência, efetividade e transparência que devem reger a administração pública.

Limitado ao exposto, são estes os argumentos que demonstram a necessidade, a conveniência e a relevância da disposição que se quer adicionar à propositura principal.

Respeitosamente,


DR. PAULO DE OLIVEIRA E SILVA
Prefeito Municipal